

CHAMADA INTERNA Nº 03/2026/PROPPG/IFPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Resolução IFPA/CONSUP nº 535, de 3 de novembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Editora IFPA, torna pública a presente **CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DAS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO, COM A FINALIDADE DE COMPOR O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFPA (EdIFPA)**, a partir da qual serão selecionados(as) 9 (nove) representantes, sendo 1 (um) para cada grande área do conhecimento estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a saber, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar.

1 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EDITORIAL

1.1 O Conselho Editorial da Editora IFPA é o órgão colegiado responsável pela deliberação sobre a política editorial, avaliação e aprovação de publicações, bem como pela definição de diretrizes acadêmico-científicas da EdIFPA, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 535/2021.

1.2 Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial;
- II - emitir, quando designados, parecer técnico sobre obras e trabalhos submetidos à EdIFPA;
- III - deliberar, mediante votação, sobre pareceres e demais matérias submetidas ao Conselho;
- IV - contribuir para o aprimoramento da política editorial e das diretrizes de publicação da EdIFPA;
- V - atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

1.3 As deliberações do Conselho Editorial ocorrerão em três fases:

- I - apresentação do parecer pelo relator;
- II - discussão da matéria;
- III - votação.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se à representação das grandes áreas do conhecimento no Conselho Editorial da EdIFPA os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro ativo e permanente do IFPA, na condição de docente ou técnico-administrativo em educação;
- II - possuir diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), obtido em programa reconhecido pela Capes;
- III - possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação desta Chamada Interna;
- IV - comprovar produção acadêmica, técnica ou editorial compatível com a respectiva grande área do conhecimento para a qual se candidata, conforme critérios estabelecidos no Anexo B desta Chamada.

2.2 A comprovação dos requisitos previstos neste item dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória nos termos estabelecidos na seção referente à inscrição.

2.3 O não atendimento a quaisquer dos requisitos previstos neste item implicará o indeferimento da inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma constante do item 12 desta Chamada Interna.

3.2 O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida para o endereço eletrônico **editais.proppg@ifpa.edu.br**, com o assunto **INSCRIÇÃO – CHAMADA INTERNA Nº 03/2026 – [NOME DO CANDIDATO]**.

3.3 A inscrição será efetivada mediante o envio, em formato PDF, dos seguintes documentos, na ordem especificada a seguir:

- I - **Anexo A** – Formulário de Candidatura, devidamente preenchido e assinado;
- II - **Anexo B** – Tabela de Pontuação, devidamente preenchida;
- III - **Anexo C** – Planilha de Comprovações, devidamente preenchida;
- IV - **Currículo Lattes atualizado**, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

3.4 A documentação comprobatória deverá:

- I - ser organizada em arquivo único, em formato PDF;
- II - conter exclusivamente documentos referentes aos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Chamada Interna;
- III - estar devidamente identificada e organizada conforme a sequência indicada na Planilha de Comprovações (Anexo C).

3.5 Documentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou enviados de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as orientações desta Chamada Interna não serão considerados para fins de homologação da inscrição.

3.6 Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.

3.7 O IFPA não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dentro do prazo estabelecido.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições consistirá na verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 2 desta Chamada Interna, bem como da regularidade da documentação apresentada nos termos do item 3.

4.2 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- I - atenderem integralmente aos pré-requisitos estabelecidos no item 2;
- II - apresentarem toda a documentação exigida, na forma e no prazo estabelecidos nesta Chamada Interna;
- III - comprovarem as informações declaradas no Formulário de Candidatura e na Tabela de Pontuação.

4.3 Não serão homologadas as inscrições que:

- I - apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em não conformidade com as exigências estabelecidas nesta Chamada Interna;
- II - deixarem de comprovar as informações constantes no Currículo Lattes;
- III - forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.4 A divulgação da homologação preliminar das inscrições será realizada na página eletrônica da PROPPG, conforme cronograma constante no item 12.

4.5 Caberá recurso administrativo contra o resultado da homologação preliminar, nos termos estabelecidos no item 11 desta Chamada Interna.

4.6 A homologação final das inscrições será publicada após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

5 DAS COMPETÊNCIAS DOS REPRESENTANTES DAS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO

5.1 Os representantes das grandes áreas do conhecimento, no âmbito do Conselho Editorial da EdIFPA, exercerão atribuições técnico-científicas relacionadas à avaliação e ao acompanhamento das obras submetidas à EdIFPA, observadas as disposições da Resolução IFPA/CONSUP nº 535/2021.

5.2 Compete especificamente aos representantes das grandes áreas:

I - realizar a análise preliminar das obras e dos trabalhos submetidos à EdIFPA, verificando sua adequação à política editorial e à respectiva área do conhecimento;

II - emitir parecer técnico fundamentado ou, quando necessário, indicar pareceristas *ad hoc* externos com reconhecida expertise na área temática da obra;

III - acompanhar o processo de avaliação por pares, zelando pela observância dos critérios técnicos, éticos e acadêmicos estabelecidos pela EdIFPA;

IV - relatar ao Conselho Editorial os resultados das avaliações realizadas, propondo a aprovação, a rejeição ou a solicitação de ajustes aos autores;

V - sugerir modificações técnicas ou acadêmicas nas obras submetidas, quando necessário;

VI - contribuir para a atualização e o aprimoramento das diretrizes editoriais relativas à sua respectiva grande área do conhecimento.

5.3 As atividades exercidas pelos representantes das grandes áreas possuem natureza técnico-acadêmica e serão desempenhadas de forma colegiada, mediante deliberação do Conselho Editorial.

5.4 A participação de docentes no Conselho Editorial poderá ser contabilizada na carga horária semanal de trabalho como atividade de participação em comitê editorial, observadas as normas institucionais vigentes relativas à distribuição de carga horária.

5.5 Aos membros técnicos administrativos, será assegurada a emissão de declaração formal de participação no Conselho Editorial, para fins de comprovação de atividade institucional.

6 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL – REPRESENTAÇÃO DAS GRANDES ÁREAS

6.1 A representação das grandes áreas do conhecimento no Conselho Editorial da Editora IFPA será composta por 9 (nove) membros titulares, sendo 1 (um) representante para cada grande área do conhecimento estabelecida pela Capes.

6.2 As grandes áreas do conhecimento contempladas nesta Chamada Interna são:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharias;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais Aplicadas;

VII - Ciências Humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes;

IX - Multidisciplinar.

6.3 O candidato deverá inscrever-se para apenas uma grande área do conhecimento, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma área.

6.4 A classificação dos candidatos será realizada de forma independente por grande área, respeitando-se o limite de 1 (uma) vaga por área.

6.5 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados em determinada grande área, aplicar-se-á o disposto no item 10 desta Chamada Interna.

7 DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos representantes das grandes áreas do conhecimento será realizada por meio de análise objetiva do Currículo Lattes e da documentação comprobatória apresentada pelo candidato, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo B desta Chamada Interna.

7.2 A avaliação considerará exclusivamente a produção acadêmica, técnica e editorial desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Chamada Interna, ressalvada a titulação acadêmica, cuja comprovação independe do marco temporal.

7.3 A pontuação será atribuída com base nos seguintes eixos avaliativos:

- I - Formação Acadêmica;
- II - Atuação Acadêmica, Técnica e Editorial;
- III - Produção Acadêmico-Científica e Técnica.

7.4 A pontuação referente ao eixo Formação Acadêmica não será cumulativa, sendo considerado apenas o maior título apresentado pelo candidato.

7.5 A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos, conforme distribuição estabelecida no Anexo B.

7.6 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, no âmbito de cada grande área do conhecimento, sendo considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação em sua respectiva área, observado o disposto no item 8.

7.7 A avaliação terá caráter classificatório.

7.8 A comissão responsável pela avaliação poderá solicitar esclarecimentos formais ao candidato, quando houver dúvida objetiva quanto à comprovação documental apresentada, sendo vedada a inclusão de novos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

7.9 O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da PROPPG, conforme cronograma constante no item 12, assegurado o direito a recurso administrativo nos termos do item 11.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos classificados na mesma grande área do conhecimento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no eixo Produção Acadêmico-Científica e Técnica;
- II - maior pontuação no eixo Atuação Acadêmica, Técnica e Editorial;
- III - maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFPA;
- IV - maior idade.

8.2 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 8.1, a decisão final caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, mediante decisão fundamentada.

9 DO MANDATO

9.1 O mandato dos representantes das grandes áreas do conhecimento no Conselho Editorial da Editora IFPA será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de designação.

9.2 Será permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período, mediante nova designação formal.

9.3 O tempo máximo de permanência consecutiva no Conselho Editorial será de 4 (quatro) anos.

9.4 Após o término do período máximo de permanência consecutiva, o membro somente poderá voltar a compor o Conselho Editorial após o interstício mínimo de 2 (dois) anos.

9.5 A substituição de membro durante a vigência do mandato, em caso de vacância, impedimento ou desligamento, observará a ordem de classificação da respectiva grande área do conhecimento, quando houver candidato classificado remanescente.

10 DA INDICAÇÃO EM CASO DE VACÂNCIA OU AUSÊNCIA DE CANDIDATOS

10.1 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, de ausência de candidatos habilitados ou de não preenchimento de vaga em determinada grande área do conhecimento, poderá o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação indicar servidor do quadro ativo e permanente do IFPA para compor o Conselho Editorial da EdIFPA.

10.2 O servidor indicado deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no item 2 desta Chamada Interna.

10.3 A indicação deverá ser formalmente justificada e publicada no sítio eletrônico da PROPPG.

10.4 O membro indicado cumprirá mandato nos termos do item 9 desta Chamada Interna.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos desta Chamada Interna, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 12.

11.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico **editais.proppg@ifpa.edu.br**, com o assunto **IMPUGNAÇÃO – CHAMADA INTERNA Nº 03/2026**.

11.3 Caberá recurso administrativo contra:

I - a homologação preliminar das inscrições;

II - o resultado preliminar da avaliação e classificação.

11.4 O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **editais.proppg@ifpa.edu.br**, com o assunto **RECURSO – CHAMADA INTERNA Nº 03/2026**.

11.5 Os pedidos de impugnação e os recursos deverão ser fundamentados, indicando de forma objetiva os pontos contestados.

11.6 Não serão verificados:

I - recursos ou impugnações apresentados fora do prazo;

II - manifestações genéricas, sem fundamentação;

III - pedidos de reavaliação que impliquem juntada de documentos não apresentados no prazo de inscrição.

11.7 Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação decidir, em caráter definitivo, sobre as impugnações e os recursos interpostos no âmbito desta Chamada Interna.

11.8 O resultado das impugnações e dos recursos será publicado na página eletrônica da PROPPG.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	2 de março de 2026
Período para impugnação da Chamada	2 a 3 de março de 2026
Divulgação do resultado das impugnações (se houver)	4 de março de 2026
Período de inscrição	2 de março a 3 de abril de 2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	7 de abril de 2026
Período para recurso contra a homologação preliminar	8 de abril de 2026
Divulgação da homologação final das inscrições	9 de abril de 2026
Período de avaliação dos currículos	9 a 27 de abril de 2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	27 de abril de 2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação	27 e 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado final	29 de abril de 2026

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Chamada Interna será publicada na página eletrônica da PROPPG, no endereço **www.proppg.ifpa.edu.br**.

13.2 Todas as comunicações oficiais referentes a esta Chamada Interna, inclusive resultados, retificações e atos decisórios, serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da PROPPG.

13.3 A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Interna.

13.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

13.5 Esta Chamada Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO ADALBERTO PACHECO DE PINHO
Data: 02/03/2026 11:10:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo Adalberto Pacheco de Pinho
Coordenador da EdIFPA
PORTARIA Nº 2.800/REITORIA/IFPA, DE 20 DE MAIO DE 2024

Caroline Araújo de Souza
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – em exercício
PORTARIA Nº 4.064/2023/GAB/REI/IFPA

ANEXO A

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA SELEÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DAS GRANDES ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFPA

NOME COMPLETO	
() Docente () Técnico Administrativo	
<i>Ao submeter este formulário, declaro que li a RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP Nº 535/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno e estabelece a organização, a política editorial e o funcionamento da Editora IFPA, estando ciente das competências do Conselho Editorial e que o mandato do conselheiro será de 2 anos.</i>	
Titulação: () Doutorado () Mestrado	
Área do título: Instituição: Ano de conclusão:	
Campus:	Setor de lotação:
Siape:	Regime de trabalho:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail institucional: E-mail alternativo:	
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:	
<i>Atente-se que o link do Lattes não é o da busca. Você tem que abrir seu Currículo Lattes e copiar o link que consta no currículo, abaixo do nome, e que possui o seguinte formato: http://lattes.cnpq.br/00000000000000.</i>	
Grande área: _____ Área: ____ Subárea: _____ <i>Listagem de todas as grandes áreas, áreas e subáreas encontram-se no site da Capes: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao</i>	
Assinatura do candidato:	

ANEXO B

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:					
DATA DA CONSULTA AO LATTES:			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO:				
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)					
DIPLOMA DE DOUTORADO COM RELAÇÃO DIRETA QUANTO À ÁREA DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	5,0	5,0		5,0	
DIPLOMA DE DOUTORADO EM ÁREA AFIM À DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	4,0	4,0			
DIPLOMA DE MESTRADO COM RELAÇÃO DIRETA QUANTO À ÁREA DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	3,0	3,0			
DIPLOMA DE MESTRADO EM ÁREA AFIM À DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	2,0	2,0			
ATUAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA E EDITORIAL					
TEMPO DE SERVIÇO NO IFPA	0,4 ponto/ano de atuação	2		45,0	
EXPERIÊNCIA DOCENTE NA GRANDE ÁREA (QUANDO APLICÁVEL)	0,4 ponto/ano de atuação	2			
PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA DO IFPA	0,4 ponto/ano de atuação	2			
MEMBRO DE CORPO EDITORIAL (LIVROS, REVISTAS)	2 ponto/atuação	10			
MEMBRO DE CORPO EDITORIAL (ANAIS DE EVENTOS)	1 ponto/atuação	5			
MEMBRO DE COMITÊ DE ACESSORAMENTO DE AGÊNCIAS DE FOMENTO	0,2 ponto/ano de atuação	1			
REVISOR DE PERIÓDICO	0,5 ponto/atuação	10			
REVISOR DE PROJETO DE AGÊNCIA DE FOMENTO	0,3 ponto/ano de atuação	1,5			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA, EXTENSÃO OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0,25 ponto/participação	3			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OLIMPIADAS	0,2 ponto/evento	1			
ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES EM ANDAMENTO (INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TCC, MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES, TESES, SUPERVISÕES DE PÓS-DOUTORADO E ORIENTAÇÕES DE OUTRA NATUREZA)	0,25 ponto/trabalho	3			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO	0,25 ponto/banca	2,5			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS	0,25 ponto/banca	2,5			
PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DA CAPES					
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO EM PERIÓDICO (COM ISSN)	0,25 ponto/artigo	2		50,0	
ARTIGO ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO (COM ISSN)	0,25 ponto/artigo	2			
ORGANIZAÇÃO/PRODUÇÃO DE LIVRO (COM ISBN)	0,5 ponto/obra	5			

ORGANIZAÇÃO/PRODUÇÃO DE CAPÍTULO EM LIVRO (COM ISBN)	0,25 ponto/capítulo	3	
PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA (MAGAZINE)	0,2 ponto/produção	2	
TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTOS (COMPLETO)	0,25 ponto/trabalho	2	
TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTOS (RESUMO OU RESUMO EXPANDIDO)	0,2 ponto/trabalho	1	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA (COMUNICAÇÃO, CONFERÊNCIA OU PALESTRA, CONGRESSO, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, OUTROS)	0,25 ponto/trabalho ou palestra	3	
TRADUÇÃO DE LIVROS OU TEXTOS DE OUTRA NATUREZA	0,75 ponto/obra	3	
TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU TEXTOS DE OUTRA NATUREZA	0,5 ponto/artigo ou Texto	2	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DE PREFÁCIO, POSFÁCIO, APRESENTAÇÃO OU INTRODUÇÃO DE LIVRO, REVISTA OU PERIÓDICO	0,5 ponto/produção	4	
TRABALHO TÉCNICO DE EMISSÃO DE PARECER <i>AD HOC</i>	0,5 ponto/parecer	4	
CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO (MÍNIMO 40 H)	0,25 pontocurso	2	
PRODUÇÃO TÉCNICA – DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL INSTRUCCIONAL, DOCUMENTÁRIOS, OBJETOS DE APRENDIZAGEM, VÍDEOS, MATERIAL DIDÁTICO, TRADUÇÃO E/OU REVISÃO TÉCNICA, RELATÓRIO TÉCNICO, ENTRE OUTROS	0,5 ponto/material	5	
EDITORAÇÃO DE LIVRO, ANAIS, CATÁLOGO, COLETÂNEA, ENCICLOPÉDIA OU PERIÓDICO. (COM ISSN OU ISBN)	2 pontos/obra	10	
<i>*Período correspondente aos últimos 5 anos a contar da data de publicação desta chamada.</i>			
TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + ATUAÇÃO + PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA = 100 PONTOS)			

ANEXO C

PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

LISTAR ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORGANIZADOS NA MESMA ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO B)	
Identificação do item	<i>Documento encaminhado/atividade realizada</i>
Formação acadêmica	<i>Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA</i>
Atuação	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x; 2 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x</i>
Produção acadêmico-científica em área do conhecimento da Capes	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x; 2 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x</i>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cível, penal e administrativa.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO D

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a IMPUGNAÇÃO aos termos da Chamada nº 03/2026/PROPPG.

Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	
Área de atuação no IFPA:	
Campus:	

Itens da impugnação e fundamentação:

--

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

ANEXO E

FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminho à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nos termos da Chamada PROPPG nº 03/2026, recurso relativo a:

() Homologação preliminar das inscrições

() Resultado preliminar da avaliação

Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Campus:	
Nível:	() Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado

Razões do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais. Declaro, ainda, estar ciente de que não será admitida juntada de documentos não apresentados no prazo de inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do impetrante: